



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLO Nº 39/2024

Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 39/2024
- Ana Lúcia - Institui a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se “maternidade atípica” aquela exercida pela mulher responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com:

- I - deficiência;
- II - síndromes;
- III - transtornos;
- IV - doenças raras;
- V - entre outros.

Art. 3º Os objetivos da “Semana Municipal da Maternidade Atípica” são:

I - incentivar e promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a “maternidade atípica”;

II - estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a “maternidade atípica”, sobretudo políticas públicas para a Saúde Mental;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a “maternidade atípica”; e

IV - estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

aumentar o nível de bem-estar e melhorar as funções e as interações familiares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Fevereiro de 2024.

ANA LÚCIA
Vereadora - REP

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

JUSTIFICATIVA

A mãe exerce dentro da sociedade um papel singular, porém quando se trata de articular maternidade e deficiência, relação denominada “maternidade atípica”, esbarramos na escassez tanto de material literário, quanto de políticas públicas que possam beneficiar esse público-alvo. Quando nos referimos à “maternidade atípica”, temos tendência a “romantizá-la”, transformando as mães em guerreiras, que lutam incansavelmente por seus filhos, desconsiderando o desgaste físico e mental vivenciado diariamente por elas.

A reflexão sobre ser mãe de pessoa com deficiência, síndrome, transtorno e/ou doença rara não está relacionada apenas a desafios, mas também a alegrias da maternidade de modo diverso, aos ensinamentos trazidos pelas peculiaridades de cada filho ou filha. Não há distinção entre as mães como pessoas, o que existe é a diferença da experiência vivenciada na “maternidade atípica”.

Estabelecer a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” é ampliar os espaços de discussão sobre esse tema, que é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para essas mães.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Fevereiro de 2024.

ANA LÚCIA
Vereadora - REP

Fonte: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1943463

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

